



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº 2.629/26

IBARAMA, 08 de Maio de 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO.

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado e em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Professor Municipal – Educação Infantil, seguindo a listagem do processo seletivo 016/25.

Art. 2ºA contratação será realizada por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade da Administração.

Parágrafo único. A carga horária será de 22 (vinte e duas) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação, as atribuições do cargo e os vencimentos obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 2.334/2019, de 23 de outubro de 2019, e na Lei Municipal nº 1.543/2010, de 03 de fevereiro de 2010 – Plano de Carreira do Magistério.

Art. 4ºO contrato previsto nesta Lei será de natureza administrativa, assegurando ao contratado os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos oito dias do mês de Maio de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

FERNANDO PUNTEL

M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

IBARAMA – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de 01 (um) Professor de Educação Infantil, por excepcional interesse público.

A presente contratação faz-se necessária em razão da crescente demanda existente junto à rede municipal de ensino, especialmente na Educação Infantil, bem como pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados aos alunos do Município.

Destaca-se, ainda, que no período atual há aumento significativo no número de afastamentos e atestados médicos apresentados pelos profissionais da área da educação, o que acaba ocasionando déficit de professores em sala de aula. Tal situação exige providências imediatas por parte da Administração Municipal, a fim de evitar prejuízos ao atendimento das crianças e ao regular funcionamento das atividades escolares.

Assim, a contratação temporária mostra-se medida indispensável para suprir a necessidade existente, garantindo a manutenção do atendimento educacional e o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.



VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL